



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Sra. Juliane Pensin**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2068806328, inscrito no CPF sob o nº 727.181.290-34, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

MITRA DIOCESANA DE FREDERICO WESTPHALEN, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 89.986.400/0019-50, com sede na av. rio branco, 631, centro do Município de Liberato Salzano/RS, CEP 99.690-000, **neste ato representada por seu Pároco Sr. Irio Martins da Silva**, brasileiro, maior, Carteira de Identidade nº 9068109967, expedida pela SSP/RS e CPF 766.777.880-91, residente e domiciliado à av. rio branco, 631 - centro do Município de Liberato Salzano/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 19/2023**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2023**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação do salão paroquial, destinado a realização dos eventos do município de Liberato Salzano/RS, conforme edital, anexos e tabela prevista abaixo:

Data Prevista	Locação Secretaria Responsável	Valor Unit. (R\$)
06/04/2023	Educação e Cultura	1.988,00
26/05/2023	Agricultura	4.000,00
02/06/2023	Educação e Cultura	5.450,00
18/06/2023	Assistência Social	5.450,00
24/06/2023	Educação e Cultura	4.000,00
22/12/2023	Educação e Cultura	2.000,00
Valor Total (R\$)		22.888,00

- Variação de valores devido que alguns eventos iram comportar quórum, locação de picador, churrasqueira, copa, cozinha e pista;
- Caso ocorra a necessidade de usar o sistema de ar, será incluído um acréscimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento;
- As datas poderão sofrer alteração devido a eventuais imprevisto, sendo avisado previamente antes do início do evento; e
- A organização dos eventos se dará 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista, onde o salão paroquial deve estar livre e em condições para uso.

1.1. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 22.888,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais), onde será pago de forma parcelada por evento, conforme tabela especifica contida na Cláusula Primeira do presente contrato referente ao aluguel de todos os espaços da parte superior do salão paroquial, taxa de limpeza, bancos, mesas e



cavaletes, mobiliário de copa e cozinha para organização e realização do evento que será paga em parcela única, após a realização de cada evento, mediante o correto fornecimento do objeto descrito;

2.2. As despesas com água, luz e gás dos eventos correm por conta do contratante.

2.3. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal/Recibo emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório e os dados bancários para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.068.3390.39	500	117/2023	Festividades Políticas e Eventos Artísticos
2.072.3390.39	500	119/2023	Realização de Show Natal Luz e Páscoa
2.079.3390.39	500	241/2023	Políticas Públicas para Mulheres
2.005.3390.39	500	334/2023	Programa de apoio Citricultura
2.074.3390.39	500	351/2023	Cadeia apoio/seminário p/ produtores de leite

CLÁUSULA QUARTA – DA LOCAÇÃO

4.1. O imóvel (Salão Paroquial, parte superior) o qual será locado pela contratante está localizado na av. rio branco, 631, centro, na cidade de Liberato Salzano/RS, CEP 99690-000.

4.2. A Contratada deverá entregar o salão em 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para cada evento, onde deverá estar livre e em condições para uso.

4.3. O imóvel locado será destinado a eventos realizados pelo município de Liberato Salzano/RS, para exercer atividades comemorativas, treinamentos ou palestras, sendo que o mesmo se compromete a devolução do salão, com a entrega nas condições que o encontrou.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência e do futuro contrato;
- atestar a (s) nota (s) fiscal (is) correspondente (s), após o aceite do objeto fornecido;
- proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

5.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste instrumento com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato;
- permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se no que couber as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providencias acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2023, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Administração ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO
Juliane Pensin - Prefeita Municipal
Contratante

**Secretário Municipal da
Administração**
Rafael Augusto Scariot
Fiscal de Contrato

**MITRA DIOCESANA DE
FREDERICO WESTPHALEN**
Irio Martins da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: Juliane Palaoro
CPF: 017.718.060-95

Nome: Roberta Techio
CPF: 028.935.700-46